



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA N° 411/202

*Dispõe sobre encerramento do processo de SINDICÂNCIA
instaurada pela Portaria nº 339/2025.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 23.852.478-4,

R E S O L V E:

Art.1º - O **ENCERRAMENTO** do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 339/2025, publicada no DIOE edição nº 12.006 de 13 de outubro 2025, conforme notificado no protocolo 23.852.478-4, com seu arquivamento, por falta de objetivo a perseguir, nos termos da alínea “a”, inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art.2º - A **COMUNICAÇÃO** competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011

Art.3º - A **CIÊNCIA** a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 08 de dezembro de 2025

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná